



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1594, DE 30 DE SETEMBRO DE 2011.

“Autoriza o Poder Legislativo a firmar contrato de comodato com a ASAC – ASSOCIAÇÃO SOLIDÁRIA DE AMIGOS EM CRISTO.”

A Câmara Municipal de Dom Silvério, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Pela presente lei fica o Poder Legislativo autorizado a firmar Contrato de Comodato com a ASAC – ASSOCIAÇÃO SOLIDÁRIA DE AMIGOS EM CRISTO, conforme Minuta de Contrato anexa, fazendo parte integrante desta lei.

Art. 2º - O Contrato de Comodato de que trata esta Lei, tem por objeto o comodato de 06 (seis) computadores para o Projeto de Inclusão Digital e Social desenvolvido pela ASAC – ASSOCIAÇÃO SOLIDÁRIA DE AMIGOS EM CRISTO, com a finalidade de promover a inclusão social e digital de populações excluídas digitalmente, utilizando as tecnologias da informação como instrumento de construção e exercício da cidadania, além de serviços online de utilidade pública.

Art. 3º - O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dom Silvério, 30 setembro de 2011.


José Maria Repolês

Prefeito Municipal

PRAÇA PRESIDENTE VARGAS, 143 – CENTRO DOM SILVÉRIO – MG

TEL – (31) 3857 – 1311 FAX – (31) 3857 – 1310 - E-MAIL –
administracao@domsilverio.mg.gov.br

CONTRATO DE COMODATO Nº 001/2011

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

Pelo presente instrumento, **CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO**, com sede na Rua Manoel Carvalho Mól, nº 77, bairro Santa Rita, Dom Silvério, Cep: 35.440-000, no Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 01.759.101/0001/03, neste ato representada por seu Presidente o Sr. Sérgio Cristiano Alves, de ora em diante denominada **COMODANTE** e de outro lado **ASAC – ASSOCIAÇÃO SOLIDÁRIA DE AMIGOS EM CRISTO**, com sede na Rua General Marcondes, nº 02, bairro São Geraldo, em Dom Silvério, Cep: 35.440-000, no Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 10.651.437/0001-49, neste ato representada por seu Presidente o Sr. João Batista da Silva, denominada **COMODATÁRIA**, têm entre si, justo e acertado o presente Contrato de Comodato de Computadores por prazo determinado, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente:

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O presente contrato tem como **OBJETO**, a transferência, pela **COMODANTE** à **COMODATÁRIA**, dos direitos de uso e gozo dos computadores descritos a seguir: (xxx) (Descrever detalhadamente os computadores, especificando marca, tipo, etc.)

DO USO

Cláusula 2ª. Os computadores, objeto deste contrato, serão utilizados, exclusivamente com a finalidade de promover a inclusão social e digital de populações excluídas digitalmente, além de serviços online de utilidade pública desenvolvidos pela **COMODATÁRIA**, não sendo cabível seu uso para fins pessoais.

DAS OBRIGAÇÕES DA COMODATÁRIA

Cláusula 3ª. – A **COMODATÁRIA** deverá cuidar dos bens cedidos em Comodato, mantendo-os em perfeito estado de uso, gozo e conservação e restituindo-se, ao **COMODANTE**, na quantidade e qualidade, em caso de perda, furto, roubo, mau utilização, inutilização parcial ou total, e/ou outra situação em que fique caracterizada a negligência e desrespeito às premissas deste Contrato pela **COMODATÁRIA**.

§ 1º - A **COMODATÁRIA** está obrigada a realizar a manutenção técnica dos computadores a cada 02 (dois) meses, devendo comunicar imediatamente à **COMODANTE** os eventuais defeitos encontrados e providenciar o conserto dos mesmos.

DA DEVOLUÇÃO

Cláusula 4ª. A **COMODATÁRIA** deverá devolver os computadores à **COMODANTE** quando forem por esta solicitados, nas mesmas condições em que estavam quando o recebeu, em perfeitas condições de uso, respondendo pelos danos ou prejuízos causados.

DA MULTA

Cláusula 6ª. A **COMODATÁRIA** pagará multa no valor de R\$ 100,00 (cem reais) para cada dia de atraso na entrega dos computadores.

DA RESCISÃO

Cláusula 7ª. É assegurado às partes a rescisão do presente contrato a qualquer momento, devendo, entretanto, comunicar à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula 8ª. O descumprimento, pelos contratantes, do disposto nas presentes cláusulas também ensejará a rescisão deste instrumento.

DA DURAÇÃO

Cláusula 9ª. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo.

CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 10ª. O presente contrato inicia-se a partir da assinatura pelas partes.

DO FORO

Cláusula 12ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Alvinópolis/MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma para que produzam um só efeito, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo, que também o assinam, para ratificar o que, no presente, ficou expressamente estabelecido entre as partes.

Dom Silvério, 19 (dezenove) de setembro de 2011.

Nome e assinatura do Representante legal da Comodante

Nome e assinatura do Representante legal da Comodatária

Testemunhas: